

## PROJETO DE LEI Nº        /2023

Dispõe sobre a participação de menores em Shows e Apresentações Impróprias para a sua faixa etária no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º: Fica proibida a participação de menores de idade em shows e apresentações consideradas impróprias para sua faixa etária nos estabelecimentos comerciais localizados no município de Salvador.

Art. 2º. Consideram-se shows e apresentações impróprias para a idade aquelas que contenham conteúdo de natureza violenta, sexualmente explícita, ofensiva, que promovam o uso de drogas, comportamentos perigosos ou apresentações de teor drag queen não adequadas para a faixa etária dos menores.

Art. 3º: Compete aos estabelecimentos comerciais garantir a restrição da participação de menores de idade em shows e apresentações impróprias, adotando medidas eficazes para tal fim.

Art. 4º: Os estabelecimentos comerciais deverão afixar em local visível, próximo às entradas ou bilheterias, aviso informando a proibição da participação de menores de idade em shows e apresentações impróprias.

Art 5º: Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, os estabelecimentos comerciais estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I- Advertência por escrito na primeira ocorrência;

II - Multa de valor estabelecido em regulamento, dobrando em caso de reincidência;

III - Suspensão temporária do alvará de funcionamento em caso de reiteração das infrações;

IV - Cassação do alvará de funcionamento em caso de persistência das infrações após a suspensão temporária.

Art. 6º. Os pais ou responsáveis legais que permitirem a participação de menores em shows e apresentações impróprias para sua idade também estarão sujeitos a penalidades, tais como advertência por escrito, multa ou outras medidas previstas em legislação específica.

Art. 7º: O Poder Executivo fica responsável por regulamentar a presente Lei, estabelecendo os procedimentos e valores das multas, bem como as demais medidas necessárias para sua efetivação.



Art. 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de maio de 2023.

ALEXANDRE ALELUIA

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo proteger os menores de idade do município de Salvador de exposições indevidas a conteúdos inadequados para sua faixa etária. Shows e apresentações que contenham violência, conteúdo sexualmente explícito, ofensas ou que promovam o uso de drogas e comportamentos perigosos podem afetar negativamente o desenvolvimento e bem-estar dos menores.

Ao estabelecer a proibição da participação de menores em eventos impróprios, busca-se garantir que os estabelecimentos comerciais exerçam sua responsabilidade social de forma adequada, protegendo o público mais jovem e contribuindo para a formação de uma sociedade mais saudável e equilibrada.

A conscientização e a restrição da participação de menores em shows e apresentações impróprias requerem ação conjunta entre poder público, estabelecimentos comerciais e responsáveis legais. A presente Lei visa estabelecer uma base legal clara e efetiva para essa articulação, estabelecendo as responsabilidades e consequências para o descumprimento dessas medidas.

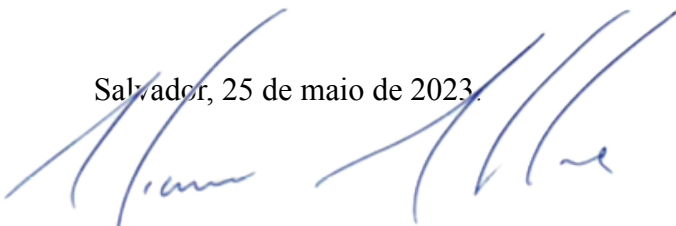
Ao exigir a fixação de avisos nos estabelecimentos comerciais e estabelecer penalidades para o descumprimento, a Lei busca conscientizar e incentivar os responsáveis a respeitarem a classificação etária e protegerem seus filhos de conteúdos inadequados.

Além disso, é fundamental ressaltar que a presente proposta está em conformidade com a Constituição Federal, que assegura a proteção integral e prioritária dos direitos das crianças e adolescentes.

Dessa forma, acredita-se que a aprovação e implementação desta Lei contribuirão para a preservação do bem-estar e desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes do município de Salvador, garantindo um ambiente adequado para sua formação e proteção.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de Lei, visando à promoção do interesse superior das crianças e adolescentes, bem como à construção de uma sociedade mais consciente e responsável.

Salvador, 25 de maio de 2023.



ALEXANDRE AELÚIA